

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

**EDILSON JOSE DE ARAUJO**  
NOME DO TITULAR

natural de **PINHEIRO-MA** **BRASILEIRO** **SOLTEIRO**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO E MARIA ROSA DE SOUSA ARAUJO**  
FILIAÇÃO

nascido em **12.01.48** profissão **GEOLOGO**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **010 5812615349** identidade **298.339** **SSP** **CE**  
NUMERO NUMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA DOM AFONSO 107-CENTRO-PINHEIRO-MA.65020-000**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02	1	1 - CONSTITUIÇÃO	7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	2 - ABERTURA DE FILIAL
		3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF	9 - CANCELAMENTO DE SEDE	4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE	0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL	6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
				8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **E J D E A R A U J O**

NOME DE FATASIA: **PERFIL-ENGENHARIA E GEOLOGIA.**

04 **05**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

06 **A V T A R Q U I N I O L O P E S 1 3 1 1**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

07 **C E N T R O**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **65020-000** **PINHEIRO** **MA**

CEP NOME DO MUNICIPIO SIGLA UF

09 **2 5 . 0 0 0 , 0 0** **VINTE CINCO MIL REAIS**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 **11** **12**

INÍCIO DAS ATIVIDADES (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle  
DIA MES ANO 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POR ATACADO E VAREJO.**

**CONSULTORIA EM HIDROGEOLOGIA, ENGENHARIA, PROJETOS CALCULOS, CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO, CALCULOS DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA, SONDAGENS, PERFURAÇÃO DE POÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **13.07.95** ASSINATURA DO TITULAR

18

USO DA JUNTA  
DATA DO DEFERIMENTO  
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

LICENÇA  
10963  
05.07.95

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais ser em cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUL 13 1995



100885257

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**

**EDILSON JOSE DE ARAUJO**, Brasileiro, solteiro, nascido em Pinheiro - MA em 12/01/1948, empresário, identidade nº 0392427020103 órgão expedidor SSP-MA, expedida em 30.03.2010, CPF nº 058.126.153-49, residente e domiciliado na Rua do Afonso nº 107, Centro, CEP: 65.200-000 Pinheiro - MA, empresa, com sede na Avenida Tarquínio Lopes, nº 1311 Centro, Pinheiro - MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100885257 e no CNPJ sob o nº 02.107.107/0001-69, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma se registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios: <sup>1</sup>**PABLO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em São João dos Patos - MA, em 25/06/1985, empresário, Cédula de identidade nº, 000101366798-8, emitida SSP-MA em 27/11/2003 CPF nº 002.472.163-80, residente e domiciliado na Avenida Beta, Bloco 10 Apto 303 Condomínio Atenas Park I - Parque Atenas CEP: 65.072-120 São Luís - MA; <sup>2</sup> **JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS** brasileiro, solteiro, nascido em Belém - PA, em 14/04/1986, empresário, Cédula de identidade nº, 5370253, emitida SSP-PA em 18/06/2007 CPF nº 886.619.972-91, residente e domiciliado na Avenida Beta, Bloco 10 Apto 303 Condomínio Atenas Park I - Parque Atenas CEP: 65.072-120 São Luís - MA; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial: **E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** - permanecerá sua sede e domicílio com sede na Avenida Tarquínio Lopes, nº 1311 Centro, CEP: 65.200-000 Pinheiro - MA.

**Cláusula Segunda** - O objeto da sociedade continuará sendo CNAE: 4399-1/05 - Perfuração e Construção de Poços de Agua.

**Cláusula Terceira** - O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) sendo que o sócio **EDILSON JOSE DE ARAUJO**, titular da empresa ora em transformação, utiliza-se do acervo do capital social da empresa individual, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **EDILSON JOSE DE ARAUJO** detentor de 25.000 quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) sendo cada uma subscrito e integralizada no valor nominal de R\$ 1,00 em moeda corrente do país;
- b) O sócio **JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS** que ora ingressa na sociedade detendo 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) sendo cada uma subscrito e integralizada em moeda corrente do país neste ato.
- c) O sócio **PABLO DA SILVA COSTA** que ora ingressa na sociedade detendo 675.000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) sendo cada uma subscrito e integralizada em moeda corrente do país neste ato.

Pablo Costa

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

Quotistas	Quotas	Valor	%
EDILSON JOSE DE ARAUJO	25 000	25.000,00	04
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS	300 000	300.000,00	30
PABLO DA SILVA COSTA	675.000	675.000,00	66
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

Parágrafo Único: O Ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformados.

**Cláusula Quarta** - A sociedade **DECLARA** que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no **inciso I (ME) ou II (EPP)** do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula Quinta** O início da atividade empresarial individual ocorreu em **13/07/1995** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

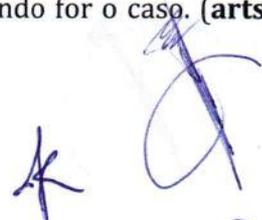
**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá a **todos os sócios, e ou isoladamente** com os poderes e atribuições de representar todas as operações autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**)

**Cláusula Nona** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

  
Pablo Costa

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – Os sócios poderão, de comum acordo, deixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

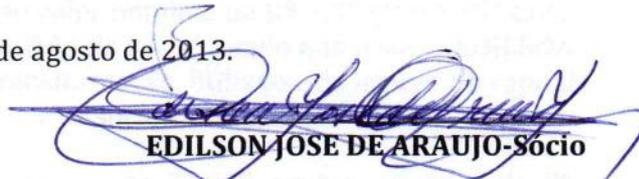
**Cláusula Décima Quarta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

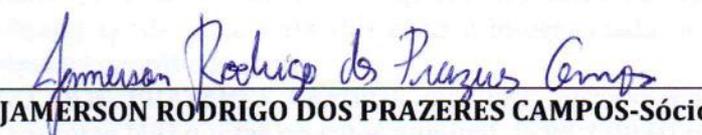
**Cláusula Décima Quinta** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

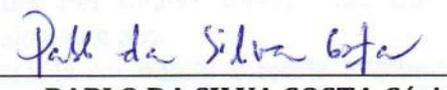
**Cláusula Décima Sexta** – Fica eleito o foro de **Pinheiro - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **03** (três) vias.

São Luís – MA, 01 de agosto de 2013.

  
EDILSON JOSE DE ARAUJO-Sócio

  
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS-Sócio

  
PABLO DA SILVA COSTA-Sócio



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

---

<sup>1</sup> **EDILSON JOSE DE ARAUJO**, Brasileiro, solteiro, nascido em Pinheiro - MA em 12/01/1948, empresário, identidade nº 0392427020103 órgão expedidor SSP-MA, expedida em 30.03.2010, CPF nº 058.126.153-49, residente e domiciliado na Rua Carutapera nº 20 Edifício Mozart Aptº 308 CEP 65.075-690 - Renascença II - São Luís - MA,

<sup>2</sup> **JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém - PA, em 14/04/1986, empresário, Cédula de identidade nº, 5370253, emitida SSP-PA em 18/06/2007 CPF nº 886.619.972-91, residente e domiciliado NA Rua Coronel Eurípedes Bezerra nº 02 Condomínio Aririzal Residence, Bloco 07 Apartamento 03 CEP: 65.066.260 - Bairro Turu - São Luís -MA, E

<sup>3</sup> **PABLO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em São João dos Patos - MA, em 25/06/1985, empresário, Cédula de identidade nº, 000101366798-8, emitida SSP-MA em 27/11/2003 CPF nº 002.472.163-80, residente e domiciliado na Rua nove Quadra 19 Casa nº 50 CEP: 65.054-585 - Cohatrac III - São Luís - MA

Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Tarquínio Lopes, nº 1311, Centro, CEP: 65.200-000 Pinheiro - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o **NIRE nº 21200837343** e inscrita no **CNPJ sob o nº 02.107.107/0001-69** resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

**1ª Cláusula - alteração de endereço** - A sociedade que tinha sua sede na Avenida Tarquínio Lopes, nº 1311 Centro, CEP: 65.200-000 Pinheiro - MA a partir desta data passará a funcionar no seguinte endereço: na Rua Dom Afonso nº 107 - Centro, CEP: 65.200-000 na cidade de Pinheiro - MA;

**2ª Cláusula - alteração do quadro societário** - O sócio **PABLO DA SILVA COSTA**, detentor de 675.000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) sendo cada uma subscrita e integralizada no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente do país, **CEDE E TRANSFERE**, neste ato 375.000 (Trezentos e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para o sócio **EDILSON JOSE DE ARAUJO**.

**3ª Cláusula** - O sócio **PABLO DA SILVA COSTA** declara haver recebido a quantia de R\$ 375.000, 00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) do sócio **EDILSON JOSE DE ARAUJO** em moeda corrente do País, assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que titulo for, dando-lhes pena e irrevogável quitação.

**4ª Cláusula** - O Capital Social que é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas, cada uma com o valor nominal de R\$

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

1,00 (Um real), permanece inalterado e por força de cessão e transferência acima, passa a ser assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor	%
<b>EDILSON JOSE DE ARAUJO</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>	<b>40</b>
<b>JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>30</b>
<b>PABLO DA SILVA COSTA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>30</b>
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**5ª Cláusula - alteração de atividade econômica** - O objeto da sociedade que tinha como sua atividade econômica CNAE: 4399-1/05 - Perfuração e Construção de Poços de Água; Em razão dessa modificação no objeto social passará a ter a seguinte redação:

**Atividade Principal:**

**7112/0-00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA:** os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc. - engenharia ambiental, engenharia acústica, etc. - a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares; - a supervisão de contratos de execução de obras - a supervisão e gerenciamento de projetos; - a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; - a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais.

**Atividades Secundárias:**

**0161/0-99-ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE:** a operação de sistemas de irrigação; a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador.

**0230/6-00-ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL:** as atividades de serviços florestais: inventário florestal; consultoria técnica de administração florestal; avaliação da madeira; semeadura aérea de espécies florestais; controle de pragas florestais; repovoamento florestal; replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos; inspeção aérea de repovoamentos florestais; transporte de toras somente no local de derrubada das árvores; descarregamento da madeira; os serviços de extinção de incêndio e proteção florestal;

**3321/0-00-INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS:** A instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; de máquinas-ferramentas; de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção; de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalurgia em geral; máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, de vestuário, couro e calçados; instalação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel, papelão, papel-cartão e artefatos; de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; a instalação de máquinas e equipamentos de uso geral.

**3811/4-00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS:** a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos,

Pablo Costa

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

caçambas, etc. a coleta de materiais recuperáveis; a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas a coleta de materiais recuperáveis; a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições; - a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões.

**3900/5-00-DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS:** a descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; a descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos - p. ex. por contaminação acidental; a limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; a neutralização de amianto, tinta e outros materiais perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação.

**4120/4-00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**

**4213/8-00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PRAÇAS, RUAS E CALCADAS:** a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; - a construção de praças e calçadas para pedestres; os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos.

**4222/7-01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO:** a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores; a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE) ; a construção de estações de bombeamento de esgoto; a construção de galerias pluviais; a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.

**4299/5-99-OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE:** a construção de estruturas com tirantes; as obras de contenção; a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; a subdivisão de terras com benfeitorias - construção de vias, serviços de infraestrutura, etc.

**4312/6-00-PERFURAÇÕES E SONDAGENS:** as sondagens destinadas à construção; as perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos e similares.

**4313/4-00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM:** o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra; a execução de escavações diversas para construção civil; os derrocamentos; desmonte de rochas; o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos); a destruição de rochas através de explosivos; o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem.

**4319/3-00-SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE:** a drenagem do solo destinado à construção; a demarcação dos locais para construção; o rebaixamento de lençóis freáticos; a preparação de locais para mineração: a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural; a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

---

**4399/1-05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;**

**4744/0-99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

**7111/1-00-SERVIÇOS DE ARQUITETURA:** as atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os projetos de arquitetura de prédios; projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc. -, a supervisão da execução de projetos de arquitetura - os projetos para ordenação urbana e uso do solo - os projetos de arquitetura paisagística.

**7119/7-01-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA:** os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos; levantamento de limites; as atividades de informação cartográfica e espacial; a realização de estudos geodésicos - hidrográficos e sobre o solo.

**7119/7-02-ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS:** as atividades de estudos geológicos e de prospecção; os estudos geofísicos, sismográficos e outros.

**7119/7-03-SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;**

**7119/7-99-ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE:** o serviço de aerofotogrametria; os projetos de gestão de águas; outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura.

**7120/1-00-TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS:** testes acústicos e de vibração; testes sobre a composição e a pureza de minerais; a medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc.

**7410/2-01-AS ATIVIDADES DE DESIGN;**

**7490/1-03-SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS:** as atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários; as atividades de assistência técnica rural.

**7490/1-99-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE:** as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais.

**7739/0-99-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR:** O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta; geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras; aparelhos de usos comerciais e industriais; equipamentos cinematográficos; equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; equipamentos de teste, medição e controle; contêineres etc.

**8599/6-04-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**

**9313/1-00-ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.**

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

*Paulo Costa*



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

**1ª Cláusula** - A sociedade gira sob o nome empresarial **E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**,

**2ª Cláusula** - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Dom Afonso nº 107 - Centro, CEP: 65.200-000 na cidade de Pinheiro - MA;

**3ª Cláusula** - O objeto social principal é **7112/0-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Atividade Secundaria:

- 0161/0-99-ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE;
- 0230/6-00-ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL;
- 3321/0-00-INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- 3811/4-00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 3900/5-00-DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.
- 4120/4-00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4213/8-00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PRAÇAS, RUAS E CALÇADAS;
- 4222/7-01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4299/5-99-OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;
- 4312/6-00-PERFURAÇÕES E SONDAJENS;
- 4313/4-00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4319/3-00-SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE;
- 4399/1-05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 4744/0-99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 7111/1-00-SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- 7119/7-01-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA;
- 7119/7-02-ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- 7119/7-03-SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO REL. À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- 7119/7-99-ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7120/1-00-TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- 7410/2-01-AS ATIVIDADES DE DESIGN;
- 7490/1-03-SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- 7490/1-99-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7739/0-99-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO COM. E IND. NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE SEM OPERADOR;
- 8599/6-04-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- 9313/1-00-ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;

**4ª Cláusula** - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuídas:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

Quotistas	Quotas	Valor	%
EDILSON JOSE DE ARAUJO	400.000	400.000,00	40
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS	300.000	300.000,00	30
PABLO DA SILVA COSTA	300.000	300.000,00	30
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**5ª Cláusula** – A sociedade iniciou suas atividades em **13/07/1995** e seu prazo é por tempo indeterminado.

**6ª Cláusula** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**7ª Cláusula** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**8ª Cláusula** – A administração da sociedade será exercida por **ambos os sócios, e ou isoladamente** que se responsabilizarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Podendo para tal fim movimentar contas bancárias, inclusive depositar, emitir e endossar cheques, emitir e descontar títulos de qualquer natureza.

**9ª Cláusula** – O uso da firma será feito por ambos os sócios, exclusivamente para os fins específicos da própria sociedade. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**10ª Cláusula** – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma **retirada mensal, a título de pró-labore**, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**11ª Cláusula** – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será distribuída ou suportada pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**12ª Cláusula** – Em caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência no mínimo 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim.

Pablo Costa

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

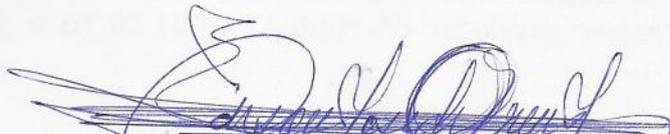
**13ª Cláusula** – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do “de cujus” pagos aos herdeiros ou seus representantes da forma que for convencionada na oportunidade. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

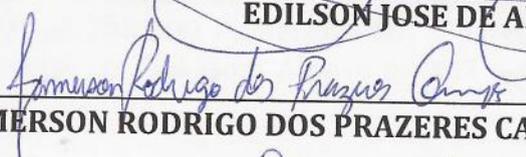
**14ª Cláusula** – Os sócios - administrador declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

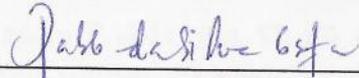
**15ª Cláusula** – Fica eleito Foro da Comarca de Pinheiro, estado do Maranhão para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a qualquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente inscrição em 03 (três) vias.

São Luís – MA, 24 de setembro de 2013.

  
EDILSON JOSE DE ARAUJO-Sócio

  
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS-Sócio

  
PABLO DA SILVA COSTA-Sócio



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME

1. **EDILSON JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em Pinheiro - MA, nascido em 12/01/1948, empresário, RG 0392427020103/SSP-MA, expedida em 30.03.2010, CPF: 058.126.153-49, domiciliado e residente na Rua Carutapera nº 20, Edifício Mozart, Apto 308, São Luís - MA, CEP: 65.075-690 - Renascença II - São Luís - MA,
2. **JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém-PA, em 14/04/1986, empresário, RG 5370253/SSP - PA, emitida em 18/06/2007, CPF: 886.619.972-91, domiciliado e residente na Rua Nove, Quadra 19, Casa nº 50, Cohatrac III, CEP: 65.054-585 - São Luís - MA, e
3. **PABLO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em São João dos Patos - MA, em 25/06/1985, empresário, RG 000101366798-8, emitida SSP-MA em 27/11/2003, CPF nº 002.472.163-80, residente e domiciliado residente na Rua Nove, Quadra 19, Casa nº 50, Cohatrac III, CEP: 65.054-585 - São Luís - MA.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, com sede e domicílio na Rua Dom Afonso, nº 107, Centro, CEP: 65.200-000 Pinheiro - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21200837343 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.107.107/0001-69 resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

**1ª Cláusula - alteração de endereço** - A sociedade que tinha sede na Rua Dom Afonso, nº 107, Centro, CEP: 65.200-000 - Pinheiro - MA, a partir desta data passará a funcionar no seguinte endereço: Rua das Andirobas nº 12, Jardim Renascença, Quadra 44 - São Luís - MA, CEP: 65.075-040;

**2ª Cláusula - inclusão de atividade econômica secundária** - foi incluída a seguinte atividade econômica secundária:

7220-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**1ª Cláusula** - A sociedade gira sob o nome empresarial E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

**2ª Cláusula** - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua das Andirobas nº 12, Jardim Renascença, Quadra 44 - São Luís - MA, CEP: 65.075-040;

**3ª Cláusula** - O objeto social principal é 7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Atividades Secundárias:**

01.61-0-99 - Atividade de apoio à agricultura não especificada anteriormente;

02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal;

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente;

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;

43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

1

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:24 SOB Nº 20180003259.  
PROTOCOLO: 180003259 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180037767. NIRE: 21200837343.  
E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 71.11-1-00 – Serviços de arquitetura;
- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-02 – Atividades de estudos geológicos;
- 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 71.20-1-00 – Testes e análises técnicas;
- 72.20-7-00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 74.90-1-03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**4ª Cláusula** – O Capital Social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real), assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Valor	%
EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO	400.000	400.000,00	40
JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS	300.000	300.000,00	30
PABLO DA SILVA COSTA	300.000	300.000,00	30
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**5ª Cláusula** – A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/1995 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**6ª Cláusula** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**7ª Cláusula** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**8ª Cláusula** – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, e/ou isoladamente que se responsabilizarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Podendo para tal fim movimentar contas bancárias, inclusive depositar, emitir e endossar cheques, emitir e descontar títulos de qualquer natureza.

**9ª Cláusula** – O uso da firma será feito por ambos os sócios, exclusivamente para os fins específicos, da própria sociedade. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social

*P. Costa*      *J. Campos*

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:24 SOB Nº 20180003259.  
PROTOCOLO: 180003259 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180037767. NIRE: 21200837343.  
E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**10ª Cláusula** – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

**11ª Cláusula** – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será distribuída ou suportada pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**12ª Cláusula** – Em caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência no mínimo de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim.

**13ª Cláusula** – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do “de cujus” pagos aos herdeiros ou seus representantes da forma que for convencionada na oportunidade. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**14ª Cláusula** – Os sócios – administrador declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**15ª Cláusula** – Fica eleito Foro de Comarca de Pinheiro, estado do Maranhão para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a qualquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



São Luis – MA, 26 de janeiro de 2018.

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

EDILSON JOSÉ DE ARAUJO – Sócio

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

JAMERSON RODRIGO DOS PRAZERES CAMPOS – Sócio

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

PABLO DA SILVA COSTA – Sócio

3

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:24 SOB Nº 20180003259.  
PROTOCOLO: 180003259 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800377767. NIRE: 21200837343.  
E J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 02/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br